



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 2026.0000002959

CERTIFICAMOS, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros processuais eletrônicos do processo registrado sob o nº **5000559-14.2023.4.03.6120**, classe **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**, assuntos **Indenização por Dano Moral, Ausência/Deficiência de Fiscalização**, distribuído à 1ª Vara Federal de Araraquara e que figuram como **REU(A) MARCELO FORTES BARBIERI**, CPF 022.782.708-26, como **ADVOGADO(A) MARILDA IZIQUE CHEBABI**, CPF 305.975.018-15, como **AUTOR(A) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP**, CNPJ 26.989.715/0031-28, como **ADVOGADO(A) FABIO IZIQUE CHEBABI**, CPF 215.146.218-86, deles verificou constar:

18/10/2023 - Juntada de certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

[processoTrfHome.instance.classeJudicial] Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI

Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - SP184668, MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

CERTIDÃO

Certifico que foi juntado aos autos a informação de **cumprimento da ordem de transferência eletrônica encaminhada à instituição financeira** (Banco do Brasil e/ou CEF), nos termos do art. 262 do Provimento CORE 01/2020. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Araraquara, 18 de outubro de 2023.

18/10/2023 - Arquivado Definitivamente

10/10/2023 - Decorrido prazo de MARCELO FORTES BARBIERI em 09/10/2023 23:59.

04/10/2023 - Juntada de Petição de informações prestadas

04/10/2023 - Decorrido prazo de MARCELO FORTES BARBIERI em 03/10/2023 23:59.

26/09/2023 - Publicado Intimação em 26/09/2023.

26/09/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 25/09/2023

22/09/2023 - Expedição de Outros documentos.

22/09/2023 - Juntada de certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - [REDAZIDA] MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que enviei o ofício de transferência eletrônica ID299796511 a agência 2683 da CEF, via e-mail.

ARARAQUARA, 22 de setembro de 2023.

22/09/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

20/09/2023 - Juntada de ato ordinatório



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - [REDAZIDA] MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

A T O O R D I N A T Ó R I O

Certifico e dou fé que o(s) alvará(s) de levantamento ou ofício(s) de transferência eletrônica foi(ram) expedido(s) no presente processo.

Certifico, que em se tratando de alvará de levantamento, por este ato, procedo a intimação da parte interessada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, imprimir, apresentar junto a instituição financeira e, na sequência, informar nos autos da liquidação, conforme artigo 259 do Provimento CORE nº 01/2020.

Certifico, ainda, que em se tratando de ofício de transferência, o mesmo será devidamente encaminhado à Instituição Financeira, para pagamento, nos termos do § 2º do artigo 262 do Provimento CORE nº 01/2020.

ARARAQUARA, 20 de setembro de 2023.

20/09/2023 - Determinada a expedição de ofício de transferência eletrônica



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Araraquara
Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 / Araraquara - SP / CEP: 14802-000

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - SP184668, MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

OFÍCIO PARA TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES
(ART. 262 PROVIMENTO CORE 01/2020)

Senhor Gerente,

Determino a Vossa Senhoria, a transferência dos valores depositados na conta judicial nº 2683 005 86403172-7 (ID296968166), no valor de **RS10.902,74**, com todos os seus acréscimos, para a conta de titularidade de MARCELO FORTES BARBIERI, conforme os dados indicados pela parte exequente:

Banco de Origem: Caixa Econômica Federal
CPF titular da conta: 022.782.708-26
Nome Titular da conta: MARCELO FORTES BARBIERI
Banco: BANCO DO BRASIL
Código Agência Dígito: 7082-3
Número da Conta Dígito: [REDACTED]
Tipo de conta: CONTA CORRENTE
Declara ser isento de IR: (x) NÃO () SIM - Documento ID _____

Fica dispensada a retenção do imposto de renda.

Link de acesso aos documentos: <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/X81A2C85F7>

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria expressões de estima e consideração.

OSIAS ALVES PENHA
Juiz Federal

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG: [REDACTED] - PAB JUSTIÇA FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
ARARAQUARA/SP



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - SP184668, MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DO DIRETOR E
M OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA**

Certifico e dou fê que, tendo em vista o **Ofício para Transferência Eletrônica de Valores id:299796511** elaborado no presente processo, conferi os dados e valores constantes no documento, e confirmo sua expedição, nos termos do artigo 258 c/c §2º do artigo 262 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020.

ARARAQUARA/SP, 20 de setembro de 2023.

31/08/2023 - Proferido despacho de mero expediente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogados do(a) REU: FABIO IZIQUE CHEBABI - SP184668, MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

D E S P A C H O

Considerando as informações prestadas na petição ID297600229, determino a transferência eletrônica do valor depositado na conta 2683 005 86403172-7, para a conta informada pelo requerido na referida petição.

Após, expeça-se o ofício de transferência eletrônica para a Caixa Econômica Federal, agência 2683, atentando-se para o disposto no artigo 262 do Provimento 01/2020 CORE.

Deverá a agência bancária comunicar nos autos o cumprimento da ordem judicial, em 10 (dez) dias.

Após, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

Int.

ARARAQUARA, 31 de agosto de 2023.

31/08/2023 - Conclusos para despacho

11/08/2023 - Juntada de Petição de petição intercorrente

10/08/2023 - Publicado Despacho em 10/08/2023.

10/08/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 09/08/2023

08/08/2023 - Expedição de Outros documentos.

08/08/2023 - Proferido despacho de mero expediente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REL: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogado do(a) REL: MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

D E S P A C H O

Intime-se o requerido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça o depósito vinculado a estes autos, de acordo com o documento ID296968166.

Int.

ARARAQUARA, 7 de agosto de 2023.

07/08/2023 - Conclusos para despacho

07/08/2023 - Expedição de outros documentos

31/07/2023 - Transitado em Julgado em 14/07/2023



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogado do(a) REU: MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença ID: 291641010 transitou em julgado em 14/07/2023.

Araraquara, 31 de julho de 2023.

15/07/2023 - Decorrido prazo de MARCELO FORTES BARBIERI em 14/07/2023 23:59.

23/06/2023 - Juntada de Petição de manifestação

23/06/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/06/2023

23/06/2023 - Publicado Intimação em 23/06/2023.

21/06/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

21/06/2023 - Expedição de Outros documentos.

20/06/2023 - Extinto o processo por ausência das condições da ação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogado do(a) REU: MARILDA IZIQUE CHEBABI - [REDACTED]

S E N T E N Ç A

Relatório.

Cuida-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face do Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, Município de Araraquara e Marcelo Fortes Barbieri.

O feito tramitou perante a Terceira Vara do Trabalho de Araraquara que após julgar procedente o pedido ministerial (id 279974594, fls. 452/456), remeteu os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que acolheu a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho arguida pelo reclamado Marcelo Fortes Barbieri e determinou a remessa dos autos à Justiça Federal (id 279974599, fls. 66/77).

Em 22.05.2023 foi proferida decisão determinando a exclusão do Ministério Público do Trabalho do polo ativo da demanda e a inclusão do Ministério Público Federal em tal posição (id 288256912). Na oportunidade, o MPF foi intimado para, se fosse o caso, aditar a petição inicial.

O Ministério Público Federal manifestou-se informando que não tem interesse em assumir o polo ativo desta ação (id 291441105).

É a síntese do necessário.

Fundamentação.

Dispõe o art. 485 do Código de Processo Civil que *"O juiz não resolverá o mérito quando: ... VI – verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual; ... § 3º O juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado"*.

Desse modo, não havendo interesse do Ministério Público Federal no prosseguimento da demanda, o feito deve ser extinto sem resolução do mérito.

Dispositivo.

Ante o exposto, **declaro extinto o processo sem resolução do mérito**, nos moldes do art. 485, VI do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

Publique-se. Sentença registrada eletronicamente. Intimem-se.

ARARAQUARA, 20 de junho de 2023.

Oslas Alves Penha

Juiz Federal

19/06/2023 - Conclusos para decisão

19/06/2023 - Juntada de Petição de manifestação

16/06/2023 - Juntada de Petição de manifestação

01/06/2023 - Juntada de certidão



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara

Vistos em correição.

ARARAQUARA, 1 de junho de 2023.

23/05/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

22/05/2023 - Proferido despacho de mero expediente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT/SP, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO-SP

REL: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogado do(a) REL: MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Cuida-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face do Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, Município de Araraquara e Marcelo Fortes Barbieri.

O feito tramitou perante a Terceira Vara do Trabalho de Araraquara que após julgar procedente o pedido ministerial (ID [REDACTED] fls. 452/456), remeteu os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que acolheu a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho arguida pelo reclamado Marcelo Fortes Barbieri e determinou a remessa dos autos à Justiça Federal (D279974599, fls. 66/77).

Considerando que o Ministério Público do Trabalho não possui atribuição para atuar no âmbito da Justiça Federal Comum, nos termos da Lei Complementar 75/1993, determino a sua exclusão do polo ativo da demanda, devendo o Ministério Público Federal ocupar esta posição. Promova a Secretaria as anotações necessárias.

Após, intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adite a petição inicial, se o caso.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, tomem os autos conclusos para sentença.

Int.

ARARAQUARA, 22 de maio de 2023.

22/05/2023 - Conclusos para despacho

04/05/2023 - Decorrido prazo de PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO-SP em 03/05/2023 23:59.

04/05/2023 - Decorrido prazo de MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP em 03/05/2023 23:59.

27/04/2023 - Decorrido prazo de MARCELO FORTES BARBIERI em 26/04/2023 23:59.

30/03/2023 - Publicado Despacho em 30/03/2023.

30/03/2023 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 29/03/2023

28/03/2023 - Expedição de Outros documentos.

28/03/2023 - Expedida/certificada a intimação eletrônica

27/03/2023 - Proferido despacho de mero expediente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) Nº 5000559-14.2023.4.03.6120 / 1ª Vara Federal de Araraquara
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - MPT/SP, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO-SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI
Advogado do(a) REU: MARILDA IZIQUE CHEBABI - SP24902

D E S P A C H O

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Araraquara em face do Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, Município de Araraquara e Marcelo Fortes Barbieri, alegando que os reclamados, em conluio, contrataram profissionais para o serviço público por meio de contratos simulados com pessoas jurídicas.

O feito foi distribuído perante a Terceira Vara do Trabalho de Araraquara que, após julgar procedente o pedido ministerial (ID 279974594, fls. 452/456), foi encaminhado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para apreciação dos recursos ordinário interpostos pelos reclamados.

A Quarta Câmara (Segunda Turma) do TRT da 15ª Região, proferiu decisão acolhendo a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, arguida pelo reclamado Marcelo Fortes Barbieri, de modo que determinou a remessa dos autos à Justiça Comum Federal (D279974599, fls. 66/77).

Os autos foram, então, distribuídos a este Juízo Federal para processar e julgar a causa em relação ao requerido Marcelo Fortes Barbieri.

Primeiramente, verifico a necessidade de intimar o Ministério Público Federal para, sem prejuízo de qualquer outra consideração que entenda pertinente, manifestar-se sobre a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, bem como sobre o interesse em assumir o polo ativo da demanda.

Após, tomem os autos conclusos.

Int.

ARARAQUARA, 27 de março de 2023.

27/03/2023 - Conclusos para despacho

24/03/2023 - Remetidos os Autos (para processamento) da Distribuição para Secretaria processante

24/03/2023 - Recebidos os autos

24/03/2023 - Juntada de certidão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS AUXILIARES - SUAX - ARARAQUARA - SP

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE AUTUAÇÃO E PREVENÇÃO

PROCESSO: 5000559-14.2023.4.03.6120

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Vara Federal de Araraquara

PARTES: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT/SP

REU: MARCELO FORTES BARBIERI

CERTIFICO o quanto segue:

Valor da causa: R\$ 300.000,00

(x) Custas não recolhidas;

(x) Dados de autuação conferem;

(x) Documentos anexos conferem;

(x) Pesquisa de prevenção manual positiva:

0001 - 0008189-61.2013.403.6120

32 ACAO POPULAR

PROT. 10/07/2013

DISTR. AUTOMÁTICA EM 11/07/2013

** Vara 1 **

SITUAÇÃO : BAIXA - INCOMPETÊNCIA P/OUTROS JUÍZOS EM 12/08/2013

REU : MARCELO FORTES BARBIERI

Assunto.: DANO AO ERÁRIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

0002 - 0018525-20.2014.403.0000 (SEGredo DE JUSTIÇA)

120 INQUÉRITO POLICIAL

PROT. 01/03/2017

DISTR. AUTOMÁTICA EM 01/03/2017

** Vara 2 **

SITUAÇÃO : BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) EM 28/06/2017

INVESTIG : MARCELO FORTES BARBIERI

Assunto.: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297 E LEI 8.212/91)

0003 - 0019163-82.2016.403.0000

120 INQUÉRITO POLICIAL

PROT. 03/04/2017

DISTR. AUTOMÁTICA EM 03/04/2017

** Vara 1 **

SITUACAO : BAIXA - INCOMPETENCIA P/OUTROS JUIZOS EM 05/04/2019

INVESTIG : MARCELO FORTES BARBIERI

Assunto...: CRIMES CONTRA A ORGANIZACAO DO TRABALHO

0004 - 0022733-76.2016.403.0000

120 INQUERITO POLICIAL PROT. 03/04/2017

DISTR. AUTOMATICA EM 03/04/2017 ** Vara 2 **

SITUACAO : BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) EM 27/06/2021

INVESTIG : MARCELO FORTES BARBIERI

Assunto...: CRIMES DA LEI DE LICITACOES(LEI 8.666/93)

0005 - 0000406-69.2018.403.0000

120 INQUERITO POLICIAL PROT. 04/04/2019

DISTR. AUTOMATICA EM 04/04/2019 ** Vara 2 **

SITUACAO : BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) EM 28/08/2019

INVESTIG : MARCELO FORTES BARBIERI

Assunto...: APROPRIACAO INDEBITA [REDACTED]

Araraquara(SP), 24 de março de 2023

24/03/2023 - Recebido pelo Distribuidor

24/03/2023 - Distribuido por sorteio

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.

Eu, **MARCIA BARBIERI BOLDRIN** – RF [REDACTED] SUPERVISOR, digitei e conferi. E eu, **VINICIUS DE ALMEIDA** – RF [REDACTED] DIRETOR SECRETARIA, conferi e subscrevo.

Observações:

a) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidaointeiretor>, até 60 dias da liberação, por meio do código de segurança EDC7458981E35457F0366EEE4A87E27A3E33D14C;

b) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Sistema PJe de 1º grau – Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, desde 21/08/2015, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, segunda-feira, 10 de agosto de 2026, às 18h46min.

São Paulo, 10 de agosto de 2026, às 18h46min.
Justiça Federal da 3ª Região - 1ª Vara Federal de Araraquara
Avenida [REDACTED] SP